

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
PROAD - 3551/2026	NE 822/2026	Lei 14.133/2021	Dispensa de Licitação

**OBJETO:**

Serviço de confecção e aplicação de película adesiva na fachada do prédio sede do TRT 9ª Região.

**Valor:**

R\$ 20.000,00

**Horário de Atendimento:**

Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

**Local da Entrega:**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.^a
REGIÃO - PARANÁ Endereço: Alameda Carlos de Carvalho, 528 ; Curitiba ; Paraná. A/C. Irineô Frare Baptista Netto Agendar pelo fone: (41) 99787-1222 Horário de recebimento: das 10h às 17h, de 2^a à 6^a feira, exceto feriado

**Prazo de Entrega / Vigência:**

Prazo de realização dos serviços: conclusão em até 15 dias úteis contados do recebimento da nota de empenho / carta contrato.

**Contato:**

Assessoria de Comunicação Social ascom@trt9.jus.br 41 3310-7313 FISCALIS DO CONTRATO
Titular: Joel Alexandre Gogola joelgogola@trt9.jus.br 41-99147-9092 Substituto: Haroldo Rebello Junior haroldojunior@trt9.jus.br 41 99212-3213

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
PROAD - 3551/2026	NE 822/2026	Lei 14.133/2021	Dispensa de Licitação

Secretaria de Licitações e Contratos - Fone: (41) 3310-7343 ou 3310-7341

Para: **LUME CURITIBA COMUNICACAO VISUAL LTDA** - CNPJ: **66973543000101** - e-mail: . -

Att.: - TEL:

Prezados Senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento nº(s) NE 822/2026 referente(s) ao Processo: PROAD - 3551/2026 pelo(s) qual(is) V. Sa. se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

Serviço de confecção e aplicação de película adesiva na fachada do prédio sede do TRT 9ª Região.

2. PREÇO

R\$ 20.000,00

3. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

Prazo de realização dos serviços: conclusão em até 15 dias úteis contados do recebimento da nota de empenho / carta contrato.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTATO: Assessoria de Comunicação Social ascom@trt9.jus.br 41 3310-7313 FISCALIS DO CONTRATO Titular: Joel Alexandre Gogola joelgogola@trt9.jus.br 41-99147-9092 Substituto: Haroldo Rebello Junior haroldojunior@trt9.jus.br 41 99212-3213
Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

5. DAS PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que

regue a contratação e normas pertinentes, nesta CARTA-CONTRATO, na PROPOSTA da CONTRATADA e no EDITAL DA LICITAÇÃO, se este houver. Atingido o limite de inexecução contratual, e a critério do Tribunal, não será permitida a entrega do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do fornecedor contratado constante na nota de empenho ou pedido de fornecimento, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital de licitação, se este houver.

7. TRIBUTOS

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR, NO SISTEMA SIGEO

O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), emitidos a partir de 1º/04/2022, para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente serão aceitos desde que enviado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível no seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

Tal exigência está relacionada à obrigação acessória que este Tribunal terá que cumprir em vista do previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2043/2021, que torna obrigatório o envio das informações relacionadas às contratações por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em concomitância com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2005/2021 e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021.

Em virtude do exíguo prazo que este órgão tem para o envio das informações à Receita Federal, solicito que o cadastro seja efetuado em até 5 (cinco) dias do recebimento deste expediente.

Os documentos fiscais não enviados por meio do Portal Sigeo da Justiça do Trabalho serão devolvidos para a inserção no sistema e, por consequência, poderão ocasionar atrasos no pagamento.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

1.1 Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a **CONTRATADA** compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

2. É vedada às **PARTES** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3. As **PARTES** responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

4. A **CONTRATADA** compromete-se a:

4.1 aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;

4.2 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

4.3 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**;

4.4 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;

4.5 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela **CONTRATANTE** ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

4.6 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

4.7 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

4.8 descartar de forma irrecuperável ou devolver para a **CONTRATANTE** todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.